

*As várias vidas económicas de Sines através dos documentos do
Arquivo Municipal*

Património Sustentável

O Múltiplo Património de Sines

23 SET • 2022

AUDITÓRIO CENTRO DE ARTES DE SINES

CAMARA MUNICIPAL DE SINES
PROJECTO DE EDIFICIO PARA CENTRAL ELECTRICA

FRONTE PRINCIPAL, FRONTE POSTERIOR, FRONTE LATERAL, CORTE A-B, CORTE C-D, PLANTA, PLANTA DAS FUNDACOES, PLANTA TOPOGRAFICA DO LOCAL

Sines MUNICIPIO

comsines Conselho das Comunidades de Sines

www.comsines.pt
www.sines.pt

[f](#) [t](#) [i](#) /municipiodesines

Transcrições dos documentos da exposição

Notas à transcrição

A transcrição procura facilitar a leitura e a transcrição das fontes diplomáticas e paleográficas, através do desdobramento de abreviaturas, «mas respeitando-lhes rigorosamente o texto, sem nada lhe acrescentar, alterar ou suprimir, sem previamente advertir o leitor, no caso de ser indispensável introduzir algum retoque (Costa, 1993: 13)».

Assim, procura-se considerar, como princípios básicos, o respeito pelo texto, a consideração dos objectivos da transcrição, e o público a que ele se destina. Quando existem passagens e transcrição problemática e incompleta, são usadas as reticências entre parênteses rectos: [...].

Imagem 1 - AMSNS. CMSNS. Tombo dos bens do concelho, liv. 1, fl. 2-3, 27 de Outubro de 1767

Auto de tombação das fazendas do Conselho desta villa e seu termo que manda fazer o Doutor juis de fora

Anno do nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e sacenta e sete anos sendo em os vinte e sete dias do mes de Outubro do dito anno nesta villa de Sines e cazas do passo do conselho dela donde se achava redozindo [sic] o Doutor Manoel Mansso de Crvalho juis de fora desta ditta villa e da de Santhiago de Cassem e seu termo sendo ahi comigo escrivão da Camara ao deante nomeado por ele foi dito a mim escrivão que por vertude da ordem de Sua Magestade Fidelissima cuja carta foi registada no livro [fl.2v] no livro dos registos desta mesma camara para efeito de tomar pose e fazer tombação das fazendas que se axão aforadas desde o anno de mil e setesentos e quarenta e sinco a esta parte pelos ofeciais da camara sem pruvisão da menza do Dezembargo do Passo e para entrar na posse e medisão das ditas propriedades e mandou a mim escrivão notificasse os senhorios das herdades e mais fazendas que se avião tomar para o dia [...] asista em que se avia fazer a mesma tomar as mesmas fazendas de que tudo mandou fazer este auto que digo escrevi Ignacio Dias Tacão que o escrevi.

(assinado) Mansso

Ignacio Dias Tacão escrivão da camara desta vila de Sines e seu termo por Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde et coetera certifico em minha fe que são suas próprias

peçoas a Joze de Brito e sua molher Luzia das Neves para aseptirem [fl. 3] a medissão da herdade de Monte Velho Marcos Dias Rojão para aseptir a medição da logea da Ribeyra Mathias Cardeira pera assistir a medição da herdade da Xanxa de que passey a presente e assignei Sines vinte e sette de Outubro de mil setecentos e secenta e sete anos.

(assinado) Ignacio Dias Tacão

Imagem 3 - AMSNS. CMSNS. Vereações, liv. 10, fl. 55v-56v, 15 de Julho de 1769

Termo de vereação

Aos quinze dias do mes de Julho de mil e setecentos e sacenta e nove anos nesta villla de Sines e cazas do passo do conselho della sendo ahi os vereadores actuais com o procurador do comselho fezerão vereação para prevenirem o bem comum do povo de que fis este termo de vereação e eu Ignacio Dias Tacão escrivão da camara que o escrevi.

[Fl.56]

No mesmo senado requereo o dito procurador que hera presizo que se ponhão os vinheiros nas vinhas pella rezão de quexas os mosos nas mesmas vinhas detreminão que domingo que se contão 26 do corrente serão obrigados a fazerem as cabanas nos lugares costumados vivendo logo nelles pena do que faltar ser condenado 500 reis para o comselho todo o que se axar sendo sua ves de trabalhando de jornal he qualquer termo pagão por cada ves 100 para o conselho termo de pustura que este determina et coetera logo se publica.

E logo no mesmo senado foi requerido pelo mesmo procurador que se devia atalhar o danno que facem os muleiros dos moinhos deste termo tendo cais de cassa comtra a forma das pusturas e se [...] desse notificação para o deitarem fora no termo de 3 dias penna de que o não facendo serem condenados em 200 por cada cão pagos da cadeia.

O que vendo pelos mesmos officiais da camara detreminaraão se prosedese da forma requerida.

[Fl.56v]

No mesmo senado pello mesmo procurador foi requerido que se deve procedência sobre os almocreves que desta vila levão pesca para fora e não trazem mantimentos para o povo desta com grande nesedadade de trigos para sua pasage.

O que ouvido pelos mesmos vereadores detreminaraão que de hoje em deante que se contem 15 do mes de Julho serão obrigados os mesmos almocreves de trazerem cargos de trigo

ou outro qualquer mantimento para o povo debaxo da penna de quinhentos reis pagos da cadeya por cada carga que faltar e que trarão certidão do presso por que comprarem o mesmo trigo para se declarar a suspeita ou quebra da medida avendoa e que seja publicada esta determinação.

E por não haver mais que requerer os ditos vereadores mandarão fazer este termo de emsarramento que assinarão. Ignacio Dias Tacão o escrevi.

(assinado) Cotta

(assinado) Garras

(assinado) Chispim

Cruz [do procurador]

Imagem 4 - AMSNS. CMSNS. Vereações, liv. 5, fl. 136-136v, 17 de Novembro de 1714

Termo de requerimento do procurador para o gado de alveire¹ se deitar em adua sob pena de 500 reis oje

E logo em o mesmo senado da camera foy proposto pelo procurador do dito concelho que o gado de alfeire andava pelas fazendas fazendo destrohição que hera bem que este se deitase a adua, por evitar os dannonos e publica que há o povo isto pelo ditto juis e mais officiaes da Camera votarão todos em hum mesmo voto que se mandasse apregoar que cada pessoa que tiver gado de alfeire o deite adua enthe dia de Santo Andre sob pena de que toda a res do alfeire que se achar fora da adua seja emcoimada em quinhe[n]tos reis de que todo mandarão fazer este termo e eu Jozeph Neto Chaynho pelo mandado da Camara o escrevi e outrosim votarão todos que todas as pessoas que tivessem ortas e mais barradas lhes mandem erguer os vallados dentro em quinze dias sob pena de se dar corrida e cada a que se achar destapada pagar qui [fl. 136v]nhentos reis pera o concelho do que mandão fazer este termo que asinaraão e eu Jozeph Neto Chaynho o escrevi.

(assinado) Camarão

(assinado) Leitão

(assinado) Mouzinho)

Termo de enserramento

¹ Alfeire: rebanho, manada de qualquer gado; lugar cerrado onde se recolhem os porcos. (Viterbo, 1865, Vol I:55).

E logo em o mesmo mes e anno e senado da camera o dito juis fes pergunta ao procurado do concelho se avia mais alguma couza que requerer tocante ao serviço de Sua Magestade de que Deos Guarde e bem comum deste povo e pello ditto procurador foi dito que de presente não avia mais cauza alguma de que tudo o dito juis e mães officiaes da camara mandarão fazer termo de emserramento que todos asignarão e eu Jozeph Neto Chaynho escrivão da camara o escrevi.

(assinado) Camarão

(assinado) Leitão

(assinado) Mouzinho)

Imagem 6 - AMSNS. CMSNS. Vereações, liv. 11, fl. 88v-91, 25 de Outubro de 1809

Termo de vereação

Aos 25 de Outubro de 1809² annos nesta villa de Sines nas cazas da Camara della sendo ahi os actuais vereadores com o Doutor Juiz de Fora presidente da mesma abaixo assignados todos juntos fizeram vereação para proverem o bem comum deste povo na forma de seu regimento de que mandarão fazer este termo que no fim della asignarão e eu João Guilherme Trocatto dos Reis o escrevi.

Nesta com assistencia da Nobreza e povo e vottos unanimes e de comum acordo deferindo ao requerimento de Matheus Ignacio de Miranda dono da armação passarão a ampliar e reformar a pustura relativa a mesma armação que se acha no livro dos provimenttos da camara a folhas outenta e duas pella maneira seguinte.

Acordarão e pozerão por pus [fl. 89] pustura que em todo o tempo que a soberditta armação esta capas e em estado de efectivamente poder apanhar peixe nenhuma pessoa desta villa e termo e fora della pudesse durante todo o expaso de tempo lançar redes de arrastar ou outras quaisquer na distancia de quinhentas brasas em redondo nem pescar com cana ou linha sob pena de perdimento de barcos e redes para o dono da armação e seis mil reis para o concelho pella primeira ves pella segunda o mesmo perdimento para o dono da armação o dobro da pena pecuniaria e trinta dias de cadeia e pella treceira ves a pena pecuniária em três dobro e dois mezes de cadeia bastando para se impor a ditta condenação que o dono ou

² Ano sublinhado.

rendeiro [fl. 89v] rendeiro da armação justifique a infração desta postura por meio de coima no lugar competente, ficando além disto licito a alguém do povo o poder lançar a soberditta coima na falta do ou rendeiro da mesma armação.

E na soberditta pena incorrerá todo aquelle que assim pescar sem huma licença desta camera a qual poderá conceder não só no cazo de estar es digo conceder nos cazos de terem as redes em terra a consertar caso tãobem ter recolhido os barcos por cauza de tempestade e acharem-se estas em seco e por esa razão não poderem pescar e finalmente todas as vezes que se alagar que a soberditta armação não se acha em estado de efectivamente poder pescar pella falta de redes ou por outra qualquer cauza e que estta camara conste ser assim por exame par [fl.90] particular digo exame ocular o que esta camara mandara proceder por peritos todas as vezes que assim lhe for requerido ficando por isso o mesmo dono de armação obrigado a ter sempre a rede prompta e capas em todo o tempo que estiver no mar alias ser licito a qualquer peçoa o poder representar a esta camara a falta que se acha na ditta armação para que esta informada maneira asima ditta possa conceder a licença nesesaria para se pescar por outro qualquer modo visto que por modo algum devia este povo sofrer urgência de peixe acontecendo isto por falta e negligencia do dono da armação.

E a saber a ditta licença só o poderá conceder a Camera pasada pello soberditto escrivão da Camara [fl. 90v] da camara e assignada pello presidente e mais vereadores nos soberdittos cazos. O escrivão da camara dará todos os anos este provimento de que ganhara o estipulado no antigo.

E por esta forma ouverão esta postura por boa e bem feita e mandarão se cumprisse como nella se contem de que mandarão fazer este que asignarão o ditto Presidente e mais vereadores e povo. E eu João Guilherme Trocatto dos Reis escrevi.

Faria (4), Roboredo (3), Ferreira (4), Garras (4)

(assinado) Mózinho

(assinado) Jose Bernardo da Fonceca Sobral

(assinado) Antonio Roberto de Almeida

(assinado) Joze Antonio de Oliveira

(assinado) Joaquim Joze de Oliveira

(assinado) João Antonio de Avellar

(assinado) Joze Francisco

(assinado) Antonio Pereira da Silva

(assinado) Joze Rapozo

(assinado) Antonio Martins

(assinado) João Agostinho de Souza

(assinado) Geronimo Rapozo

(assinado) Manoel Jose de Cravalho

[Fl.91]

Na ditta vereação para tecebedor do subsidio literário a Antonio Martins Simoens e mandarão que assignase.

Na ditta se deferirão alguns requerimentos.

E por não haver mais que prover mandarão fazer este termo de enserramento que assignarão. E eu João Guilherme Trocatto dos Reis escrevão.

(assinado) Faria

(assinado) Roboredo

(assinado) Ferreira

(assinado) Garras

(assinado) Mózinho

Imagem 8. AMSNS. CMSNS. Vereações, liv. 14, fl.129-130, 19 de Setembro de 1838

Termo de veriação

Aos dezanove dias do mes de Setembro de mil oitocentos trinta e oito annos nesta villa de Sinis e cazas do concelho della sendo ahi o Presidente da Camara Municipal João de Jezus Estrella e o fiscal Caetano Joze de Campos, e os veriadores Antonio Afonso Cotta, e Joze de Mendonça falando conjunto motivo Joze Miguel da Silva sendo sebstituído pelo substituto Manoel Mendes Delgado,todos comigo secretario abrirão esta veriação para proverem ao bem Nacional e particular deste concelho de que para constar fis este termo que no fim será ratificado com as assignaturas de todos, Manoel Joze de Carvalho o escrevi.

[Fl.129v]

Nesta Camara foi presente a Circular numero dezasseis da quinta repartição da Adeministração Geral do Districto de Lisboa, para que esta Camara haja de tomar contas aos regedores de parochia, e juntos, dos rendimentos da mesma de liberão que se oddecia se Regedor, e Junta de Parochia, para que haja de apresentar³ as contas do anno cevil de mil

³ Palavra rasurada.

oitocentos trinta e sete, nesta Camara Municipal athe ao dia dés do próximo mês de Outubro para serem aprovados.

Nesta acordarão que visto o mau estado em que se acha o Caminho que vai desta villa para a Ribeira porhibindo a servidão dos moradores desta vila e os de fora della, que já senão pode passar com huma cavalgadura.

Deliberarão que achando-se este povo subcarregado em atrazo de decimas, e derramas, se ouvisse este povo se querião concorrer com seos braços voluntariamente para coadjuvar a ditto obra, visto não poderem concorrer para huma finta, e ouvido todo este povo todos se prontificaram com seos braços; mais deliberarão que não tendo este concelho meios para materiaes e mão d'obra, se pedisse hum empréstimo de cento e cincoenta mil reis a Sociedade de Cortissa de Biester Falcão e Companhia com vencimento de juro visto que tem o seu estabelecimento no citio das Sallas e tem servidão pelo ditto Caminho, e ouvido o adeministrador e socio do ditto estabelecimento, Samuel Pedevel, [fl. 130] elle se prontificou pela parte dos seos sócios Biester Falcão e Companhia a emprestar a ditto quantia sem vencimento de juro, ficando-lhe livre a passage de carrettas ou atheios que vierem ao seo estabelecimento, athe completar o tempo de cinco annos, ou mais em quanto não for preenchida a ditto quantia de cento e cincoenta mil reis, fasendo-lhe esta camara hum escripto de diveda, e dando-lhe de epoteca alguma propriedade deste concelho.

Acordarão que se desse parte ao Ademenistrador Geral dste Districto , e se pedisse a authorização ao Conselho de Destricto, para se fazer a ditto obra, e das deliberações stomadas por esta camara a tal respeito.

Nesta foi presente hum requerimento de Francisco de Jezus Esteves, pedindo de aforamento huma porção de terra, no citio da Aldeia dos Cucos para edificar huma caza e quintal.

Acordarão que se procedese a medição do ditto terreno á vista do Fiscal desta Camara e avaliação pelos arbitros deste concelho, e despois andar os dias da lei em praça, e se proceder ao foramento.

E por não haver mais a deliberar ouverão esta por finda e assignarão Manoel Joze de Carvalho a escrevi.

O Presidente da Camara Municipal

(assinado) João de Jezus Estrella

(assinado) Caetano Joze de Campos

(assinado) Antonio Afonso Cotta

(assinado) Joze de Mendonça

(assinado) Manoel Mendes Delgado

Imagem 11 - AMSNS. CMSNS. A Câmara Municipal, em reunião alargada, deliberou que os barcos vindos do Porto Covo com carvão pagassem uma taxa para obras na Ribeira. Livro das Posturas, n.º 1, fl. 32v-33v, 15 de Junho de 1755

Aos quinze dias do mes de Junho de mil e secentos sincoenta e cinco anos nesta villa de Sines pasos do concelho della sendo ahi o juis veriador mais velho Manoel Pires Cardeira e Rodrigo <cada barco que entrar em Porto Covo deve pagar 150 para a limpeza da Ribeira desta vila> Afonso Cotta veriador treseiro e Afonso Dias Mouzinho xamado em lugar do vereador segundo por estar inpidido e o procurador do concelho Joze Viegas Franco todos juntos ao som do cino e pregoins do porteiro mandarão ajuntar a nobreza e povo para fazerem pustura sobre os barcos que entrarem em Porto Covo o que fizeram pella maneira seguinte.

E logo sendo junta a nobreza e povo acentarão que visto axar-ce a Ribeira desta villa com muita ruina a respeito da occurencia das areyas que tem sobrevindo na calheta de sorte que estava quase incapas de entrarem embarsoins nella e como não xegava a renda da Ribeira para o reparo necessário; e os barcos que vão carregar em Porto Covo se vem refugiar das tempes[tades] na calheta e porto desta villa divião concorrer para o reparo da mesma calheta [fl. 33] calheta pagando cada hum deles para as obras da ribeira cento e sincoenta⁴ reis e que esta cobrança sera obrigado a fazer a goarda do cravão dando conta no fim de cada mes do que tiver cobrado para o fazer carga delle ao procurador do concelho e da sua mão ser dispendido pagando-ce ao dito goarda do çeu trabalho de cada ves hum. E não pagara o barco que tiver pago na mesma viagem a entrada na Ribeira desta villa porque não deve pagar duas vezes de huma só viagem. E alem da quantia acima todo o mestre do barco que recuzar a pagar o que esta acima ditriminado sera prezo e pagara da cadeya a mesma quantia. E por esta forma ouvera os ditos officiais da camara esta pustura por bem feita e mandarão se cumprisse como nella se contem e mandarão fosse apregoada para fazer este termo de pustura que todos asignarão. Eu Manoel Pires Garras escrivão da Camara o escrevi.

(assinado) Cardeira

(assinado) Mouzinho

(assinado) Cotta

(assinado) Thome Rapozo Cotta

⁴ Numeral escrito em letra caligráfica.

Cruz de Joze Viegas Franco

[fl. 33v]

(assinado) Joze Machado de Vilhana

(assinado) Manoel Lourenço

(assinado) Furtuozo Mendes Delgado

(assinado) Joze Luis ...

(assinado) Feliciano Ribeiro

(assinado) Antonio dos Santos Varregoso

(assinado) Paulo Raposo

(assinado) Alexandre Dias Carneiro

(assinado) Marcos Jorge Machado

(assinado) Joze Correa e Costa

Cruz de Antonio da Costa e Midina

Cruz de Paschoal da Costa Camarão

Cruz de Francisco da Costa

Cruz de João Mendes

(assinado) Manoel Lopes Balairas

(assinado) Manoel Afonso Leitão

Imagem 13 - Edital de 3 de Maio de 1960: fixa o prazo para a caiação dos edifícios nesta vila.

Arquivo Municipal de Sines, Câmara Municipal de Sines, Organização e Funcionamento,

Registo de editais, livro 5, 1951-1962

Edital

Carlos Alberto Pidwel e Silva, presidente da Camara Municipal do concelho de Sines

Faço saber que, por se haver reconhecido o grave inconveniente que representa o mau hábito de muitos, em mandar proceder já dentro do período da época balnear, aos trabalhos de caiação e pintura dos seus prédios desta vila, facto em que nem só desorganiza, como ainda, acarreta prejuizos aos serviços camarárias, muito especialmente os do fornecimento de energia eléctrica e da limpeza pública, deliberou esta Camara Municipal na sua ultima reunião efectuada que, no corrente ano, os trabalhos de rebôco e caiação ou pintura de todos os edifícios e muros confinantes com a via pública, deverão ter efectuado até 30 do próximo mes de Junho⁵. Depois

⁵ O período «deverão ... Junho» está sublinhado.

desta data, e pelos motivos já apresentados, não poderão ser autorizados por esta Camara, quaisquer desses mesmos trabalhos. Entretanto, confia a Camara Municipal em que, até lá, a exemplo do que já se fez o ano passado, todos compreenderão os seus deveres, mandando rebôcar e cair as suas casas, contribuindo assim para que a Vila de Sines no próximo verão apresente, tal como todos o desejamos, um agradável aspecto aos seus visitantes que, de ano para ano, vêm aumentando. E para que seja do conhecimento de todos se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. – Sines, 3 de Maio de 1960. – O Presidente da Câmara, (a) Carlos Alberto Pidwell e Silva.

Referências

COSTA, Padre Avelino de Jesus da – Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos. 3ª Edição muito melhorada. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993.